



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao artigo 23º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a incluir no artigo 116.º da Proposta de Lei:

Artigo 116.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 19.º, 21.º, 23.º, 27.º, 32.º, 44.º, 48.º, 49º e 70.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 23º

(...)

1 - [*Revogado*].

2 - Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de capital de risco, pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à **taxa de 20 %**, excepto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:

a)(...);

b) (...).

3 - (...):

4 - (...).

5 - (...).

6 - (...).

7 - (...).

8 - (...).

9 - (...).”

As Deputadas e os Deputados,